



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 08 de outubro de 2015. - Edição Extraordinária nº. 026

**LEI Nº 436/2015.**

CONCEDE AUMENTO AS CATEGORIAS QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a Presente Lei.

Art. 1º - Fica concedido aumento para categorias descritas no anexo único, parte integrante desta lei, nos seguintes termos:

I - Professor - 10% (Dez por cento);

II - Motorista - 10% (Dez por cento);

III - Operador de Equipamento Rodoviário - 10% (Dez por cento);

IV - Eletricista - 10% - (Dez por cento);

V - Técnico em Enfermagem - 10% (Dez por cento);

VI - Técnico em Processamento de Dados - 10% (Dez por cento);

Art. 2º - O reajuste será calculado com base no vencimento básico dos referidos servidores e com efeitos retroagidos a 01 de Janeiro de 2015 para a categoria de Professor, 01 de julho de 2015 para as categorias de Motorista, Operador de Equipamento Rodoviário e Eletricista, 01 de agosto de 2015 para as categorias de Técnico em Enfermagem e Técnico em Processamento de Dados. Conforme anexo único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas constantes no artigo 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 06 de Outubro de 2015.

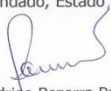
  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 436/2015.**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 436/2015**

CARGO	VENCIMENTO ANTERIOR EM R\$	VENCIMENTO ATUAL EM R\$
Professor	1.344,95	1.479,45
Eletricista	1.173,00	1.290,30
Motorista	1.173,00	1.290,30
Operador de Equipamento Rodoviário	1.173,00	1.290,30
Técnico em Enfermagem	941,20	1.035,32
Técnico em Processamento de Dados	1.173,00	1.290,30

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 06 de Outubro de 2015.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 061/2015

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

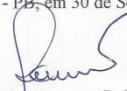
**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data Marcia Rejane Felix de Lacerda do cargo de Chefe de Empenho matrícula 003584.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 30 de Setembro de 2015.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 062/2015

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 268/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão Edilene Gomes de Almeida para exercer o cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Outubro de 2015.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 08 de outubro de 2015. - Edição Extraordinária nº. 026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do Art. 2º e o Art. 8º do Estatuto Social, o Art. 2º, o Art. 5º, o Art. 13º, o Art. 14º, o §2º do Art. 15º, o Art. 16º, o Art. 19º, os incisos II e VII do Art. 23º, as alíneas "a", "b", "g" e "j" do Art. 24º e do Art. 39º do Regimento Interno deste conselho e da Lei Municipal Nº 377 de 08 de Junho de 2012, **Convoca os membros**, que esta data somam 21(vinte e um), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2015, na sede do SINFEMP, situada a Rua Miguel Fernandes Ferreira, s/n, nesta cidade de Condado estado da Paraíba, às 08:00 horas em primeira convocação, necessitando no mínimo da presença de metade mais um dos membros, desde que 50%(cinquenta por cento) mais um dos presentes sejam representantes das comunidades beneficiárias, às 08:30 horas em segunda convocação, necessitando no mínimo da presença de 1/5 (um quinto) dos membros, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. Apresentação e Deliberação de Novo Membro;
2. Apresentação do Diário de Operações das máquinas do PAC2 do mês de Setembro de 2015;
3. Apresentação e Deliberação de pedidos de DAP's (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
4. Discussão sobre a Lei 403 de 2013(que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM) e do Decreto 16/2014(que regulamenta a Lei 403 de 2013);
5. Outros Assuntos de Interesses Gerais.

Condado – PB, 08 de Outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Emanoel Araújo de Farias  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Condado – PB.

**DECRETO Nº. 038/2015.**

Renova a declaração de **Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública** nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM, nos termos dos decretos 11/2014, 25/2014 e 13/2015.

O Exmo. Senhor CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, na qualidade de Prefeito do município de CONDADO (PB), localizado no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que a seca vem assolando nossa área territorial de maneira jamais vista na história recente.

II- Que em decorrência desses fenômenos os danos humanos e materiais causados pelo fenômeno são enormes obrigando o poder público a centralizar ações emergenciais de combate à estiagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a **Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública** em todo território do município, vez que a estiagem indistintamente atingiu a integralidade de nossa urbe.

**Art. 2º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando por até 180 dias o disposto no decreto 013/2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 30 de setembro de 2015

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional